



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Campez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



09/1

PROCESSO Nº 074/2025

DISPENSA Nº 038/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA:XXXXXXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 013/2025

1. SOLICITAÇÃO

Aquisição de tambor de freio dianteiro e traseiro, lona de freio dianteira e traseira, amortecedor dianteiro e traseiro, para o veículo escolar VW/MASCA GRANMINI O, placa DJM 7681.

2. JUSTIFICATIVA

O Veículo precisa do material solicitado para realização de manutenções preventivas em seus sistemas de freio e de suspensão, visando garantir sua operacionalidade e reduzir a necessidade de eventuais manutenções corretivas.

3. QUANTITATIVO

Peças conforme orçamento.

4. ESPECIFICAÇÃO

Esta aquisição será inserida como despesa no convênio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 71 – Transporte Médio

Peças: R\$8509,80– Ficha - 393

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Stela Pereira, CPF nº 141.223.198-11

Assistente Operacional

8. AUTORIZAÇÃO

Stela Pereira.

Cabralia Paulista (SP), 21 de Maio de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 01498/25 Responsável ANA CRISTINA CONSALTER AMOR Data 21/05/2025

Fornecedor:

Descrição

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO DJM7681

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor Solicitante ENSINO MEDIO
Centro de Custo 71 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
Placa

Ficha 393

Observação

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO DJM7681

am	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	006.011.516	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2	0	0
2	006.011.517	TAMBOR FREIO TRASEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	2	0	0
3	006.011.518	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	1	0	0
4	006.011.519	LONA DE FREIO TRASEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	1	0	0
5	006.011.520	AMORTECEDOR TRASEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2	0	0
6	006.011.521	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2	0	0
					Total	0

ANA CRISTINA CONSALTER AMOR
Responsável

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 015/2025

1. SOLICITAÇÃO

Aquisição de amortecedor dianteiro e traseiro, terminais de direção esquerdo, direito e de barra curta, kit de barra estabilizadora dianteiro e traseiro, cilindro de roda traseira, reparo cavalete dianteiro, kit reparo do pino de guia dianteiro, cabo de freio de mão traseiro, lona de freio, discos de freio dianteiro, flexível de roda dianteira, rolamento do cardam e kit embreagem para o veículo escolar MARCOPOLO/VOLARE V6 EM, placa FMX 9475.

2. JUSTIFICATIVA

O Veículo precisa do material solicitado para realização de manutenções preventivas em seus sistemas de freio, de suspensão, de câmbio e do cardam, visando garantir sua operacionalidade e reduzir a necessidade de eventuais manutenções corretivas.

3. QUANTITATIVO

Peças conforme orçamento.

4. ESPECIFICAÇÃO

Esta aquisição será inserida como despesa no convênio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 69 – Transporte Fundamental

Peças: R\$18.554,90 – Ficha - 462

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Stela Pereira, CPF nº 141.223.198-11

Assistente Operacional

8. AUTORIZAÇÃO



Stela Pereira.

Cabralia Paulista (SP), 21 de Maio de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01496/25 ANA CRISTINA CONSALTER AMOR 21/05/2025

Fornecedor:

Descrição
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO FMX9475

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor Solicitante ASSISTENCIA A EDUCANDOS
Centro de Custo **69 2060 - TRANSPORTE FUNDAMENTAL** Ficha **462**
Placa

Observação

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO FMX9475

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	006.010.016	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
2	006.010.018	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
3	006.010.019	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
4	006.010.021	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
5	006.010.022	REPARO CAVALETE DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 ME	UN	2	0	0
6	006.010.023	KIT REPARO PINO GUIA DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
7	006.010.026	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
8	006.010.027	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
9	006.010.028	LONA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
10	006.010.030	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
11	006.010.031	FLEXIVEL DE RODA DIANTEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
12	006.010.032	ROLAMENTO DO CARDAN - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
13	006.010.036	KIT EMBREAGEM - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
					Total	0

ANA CRISTINA CONSALTER AMOR
Responsável

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 016/2025

1. SOLICITAÇÃO

Aquisição de amortecedor dianteiro e traseiro, terminais de direção direito, esquerdo e de barra curta, kit de barra estabilizadora, cilindro de roda traseira, reparo do cavalete dianteiro, kit reparo do pino de guia dianteiro, kit de barra estabilizadora traseira, cabo do freio de mão traseiro, jogo de pastilhas de freio, tambor do freio traseiro, lonas de freio, disco de freio dianteiro, flexível de roda dianteira, rolamento do cardam, sensor do nível de combustível, painel de instrumentos e reservatório do radiador para o veículo escolar MARCOPOLO/VOLARE V6 EM, placa FMX 9462.

2. JUSTIFICATIVA

O Veículo precisa do material solicitado para realização de manutenções preventivas em seus sistemas de freio, de suspensão, de direção, do radiador, de sensor de combustível e do painel de instrumentos, visando garantir sua operacionalidade e reduzir a necessidade de eventuais manutenções corretivas.

3. QUANTITATIVO

Peças conforme orçamento.

4. ESPECIFICAÇÃO

Esta aquisição será inserida como despesa no convênio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 69 – Transporte Fundamental

Peças: R\$23.346,75– Ficha - 463



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Stela Pereira, CPF nº 141.223.198-11

Assistente Operacional

8. AUTORIZAÇÃO



Stela Pereira.

Cabralia Paulista (SP), 21 de Maio de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



010
8

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 01495/25 Responsável ANA CRISTINA CONSALTER AMOR Data 21/05/2025

Fornecedor:

Descrição

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO FMX9462

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor Solicitante ASSISTENCIA A EDUCANDOS
Centro de Custo 69 2060 - TRANSPORTE FUNDAMENTAL
Placa

Ficha 463

Observação

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO FMX9462

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	006.010.016	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
2	006.010.018	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
3	006.010.019	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
4	006.010.021	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
5	006.010.022	REPARO CAVALETE DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 ME	UN	2	0	0
6	006.010.023	KIT REPARO PINO GUIA DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
7	006.010.026	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
8	006.010.027	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
9	006.010.028	LONA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
10	006.010.030	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
11	006.010.031	FLEXIVEL DE RODA DIANTEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
12	006.010.032	ROLAMENTO DO CARDAN - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
13	006.010.033	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
14	006.010.034	PAINEL DE INSTRUMENTOS - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
15	006.010.035	RESERVATÓRIO DO RADIADOR - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
					Total	0

ANA CRISTINA CONSALTER AMOR
Responsável

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 017/2025

1. SOLICITAÇÃO

Aquisição de amortecedor dianteiro e traseiro, terminais de direção esquerdo, direito e de barra curta, kit de barra estabilizadora dianteiro e traseiro, cilindro de roda traseira, reparo cavalete dianteiro, kit reparo do pino de guia dianteiro, cabo de freio de mão traseiro, jogo de pastilhas de freio, tambor do freio traseiro, lona de freio, discos de freio dianteiro, flexível de roda dianteira e rolamento do cardam, para o veículo escolar MARCOPOLO/VOLARE V6 EM, placa FMX 9461.

2. JUSTIFICATIVA

O Veículo precisa material solicitado para realização de manutenções preventivas em seus sistemas de freio, de suspensão, de direção e em seu eixo cardam, visando garantir sua operacionalidade e reduzir a necessidade de eventuais manutenções corretivas.

3. QUANTITATIVO

Peças conforme orçamento.

4. ESPECIFICAÇÃO

Esta aquisição será inserida como despesa no convênio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 69 – Transporte Fundamental

Peças: R\$15.164,90 – Ficha - 463

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



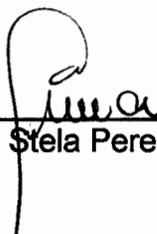
Dispensa de licitação.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Stela Pereira, CPF nº 141.223.198-11

Assistente Operacional

8. AUTORIZAÇÃO



Stela Pereira.

Cabralia Paulista (SP), 21 de Maio de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



063

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 01493/25 Responsável ANA CRISTINA CONSALTER AMOR Data 21/05/2025

Fornecedor:

Descrição

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO FMX9461

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor Solicitante ASSISTENCIA A EDUCANDOS
Centro de Custo 69 2060 - TRANSPORTE FUNDAMENTAL
Placa

Ficha 463

Observação

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
1	006.010.016	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
2	006.010.018	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
3	006.010.019	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
4	006.010.021	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
5	006.010.022	REPARO CAVALETE DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 ME	UN	2	0	0
6	006.010.026	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
7	006.010.027	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
8	006.010.028	LONA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
9	006.010.030	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
10	006.010.031	FLEXIVEL DE RODA DIANTEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
11	006.010.032	ROLAMENTO DO CARDAN - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
12	006.010.023	KIT REPARO PINO GUIA DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
					Total	0


ANA CRISTINA CONSALTER AMOR
Responsável

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 014/2025

1. SOLICITAÇÃO

Aquisição amortecedor dianteiro e traseiro, terminais de direção direito, esquerdo e de barra curta, kit de barra estabilizadora, cilindro de roda traseira, reparo cavalete dianteiro, kit reparo do pino de guia dianteiro, kit de barra estabilizadora, cabo do freio de mão, jogo de pastilha de freio, tambor do freio traseiro, lona de freio, discos de freio dianteiro, flexível de roda dianteiro e rolamento cardam, para o veículo escolar MARCOPOLO/VOLARE V6, placa FMX 9476.

2. JUSTIFICATIVA

O Veículo precisa do material solicitado para realização de manutenções preventivas em seus sistemas de freio, suspensão, sistema de direção e do cardam, visando garantir sua operacionalidade e reduzir a necessidade de eventuais manutenções corretivas.

3. QUANTITATIVO

Peças conforme orçamento.

4. ESPECIFICAÇÃO

Esta aquisição será inserida como despesa no convênio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 71 – Transporte Médio

Peças: R\$15164,90– Ficha - 393

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 46.137.469/0001 – 78

Rua Manoel Francisco do Nascimento, Nº 631 – Fone/Fax: (14) 3285.1166

CEP: 17.480-000 / CABRÁLIA PAULISTA – SP

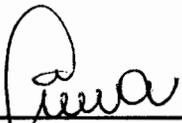


7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Stela Pereira, CPF nº 141.223.198-11

Assistente Operacional

8. AUTORIZAÇÃO



Stela Pereira.

Cabralia Paulista (SP), 21 de Maio de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



016

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01497/25 ANA CRISTINA CONSALTER AMOR 21/05/2025

Fornecedor:

Descrição

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO FMX9476

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor Solicitante ENSINO MEDIO
Centro de Custo **71 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO**
Placa

Ficha **393**

Observação

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO FMX9476

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	006.010.016	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
2	006.010.018	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
3	006.010.019	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
4	006.010.021	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
5	006.010.022	REPARO CAVALETE DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 ME	UN	2	0	0
6	006.010.023	KIT REPARO PINO GUIA DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
7	006.010.026	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
8	006.010.027	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
9	006.010.028	LONA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
10	006.010.030	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
11	006.010.031	FLEXIVEL DE RODA DIANTEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	0	0
12	006.010.032	ROLAMENTO DO CARDAN - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	0	0
					Total	0

ANA CRISTINA CONSALTER AMOR
Responsável

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



017

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para atendimento da demanda da secretaria.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer conforme a tabela abaixo:

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
2	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
3	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
4	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
5	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	16
6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
7	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
8	REPARO CAVALETE DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 ME	UN	8
9	CABO DO FREIO DE MÃO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
10	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
11	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
12	LONA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
14	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
15	FLEXIVEL DE RODA DIANTEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
16	ROLAMENTO DO CARDAN - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
17	KIT REPARO PINO GUIA DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
18	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1
19	PAINEL DE INSTRUMENTOS - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1
20	RESERVATÓRIO DO RADIADOR - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1
21	KIT EMBREAGEM - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1
22	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2
23	TAMBOR FREIO TRASEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	2
24	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	1
25	LONA DE FREIO TRASEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	1
26	AMORTECEDOR TRASEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de aquisição de peças automotivas tem como objetivo atender à necessidade de manutenção corretiva imediata dos veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, identificados pelas placas DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Esses veículos são utilizados diariamente para o transporte de alunos da rede pública municipal, com ênfase nas rotas que atendem a zonas rurais extensas e de difícil acesso, onde as condições precárias das estradas contribuem significativamente para o desgaste acelerado dos componentes mecânicos.

A ausência ou falha de manutenção compromete diretamente a segurança dos estudantes, podendo ocasionar a interrupção do serviço público essencial de transporte escolar, bem como expor os usuários a riscos. Assim, a pronta reposição das peças é medida indispensável para a preservação da integridade física dos alunos, a continuidade das aulas presenciais e a garantia da frequência escolar.

Ressalta-se que esta aquisição possui caráter pontual e específico, restrito aos veículos mencionados, o que afasta qualquer possibilidade de fracionamento indevido de despesa, conforme orientações legais. A urgência na contratação e o baixo valor individual da demanda justificam a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será conforme Relatório de Cotação elaborado pelo Setor de Compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço, no prazo máximo de até 7(sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Nota de Empenho.

4.1.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.1.3. **A (s) empresa (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação prevista na Lei 14.133/21:**

4.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente do representante legal da empresa que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



019

4.1.1.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;

4.1.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por órgãos públicos ou empresas privadas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da contratante:
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



020

- 6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Se fornecimento de produtos, os itens, objetos ou materiais fornecidos, constar na nota fiscal as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

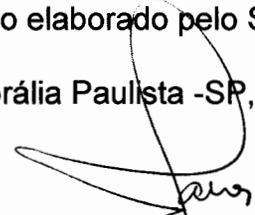
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme Declaração de Dotação elaborado pelo Setor de Contabilidade.

Cabralia Paulista -SP, 21 de maio de 2025.



Ana Cristina Consalter Amor
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Handwritten signature

Cabralia Paulista, 21 de maio de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
AO: SETOR DE COMPRAS

Trata-se de solicitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante da solicitação formalizada e encaminhada a este, determino que este Setor de Compras proceda com a cotação do item solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,

Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Baquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



022

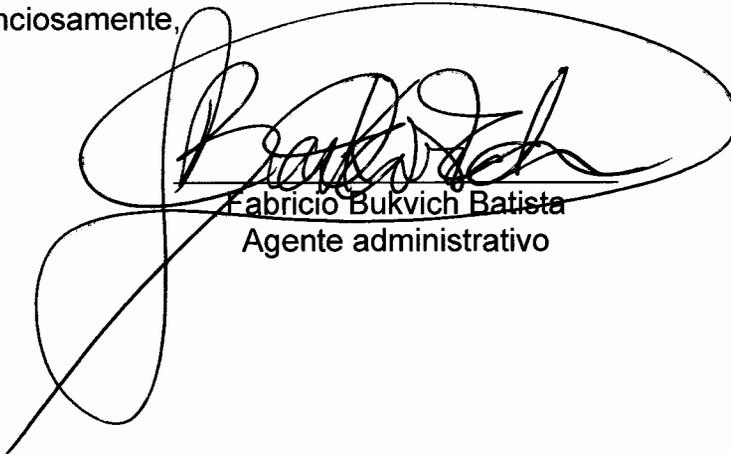
Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

DO: SETOR DE COMPRAS
AO: GABINETE DO PREFEITO

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a cotação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

De acordo com o as propostas anexadas, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 61.671,85 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo divididos em R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) para a empresa M.A.C DE SOUZA LTDA, CNPJ: 34.752.157/0001-95 e R\$ 29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta) para a empresa FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ, CNPJ: 25.131.612/0001-44.

Atenciosamente,



Fabricio Bukvich Batista
Agente administrativo



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01546/25	28/05/2025	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/05/2025	28/05/2025	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ANA CRISTINA CONSALTER AMOR

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	006.010.016 AMORTECEDOR DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	615,00	4.920,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	619,90	4.959,20
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	629,90	5.039,20
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	615,00	4.920,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		621,60	4.972,80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	006.010.018 TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	449,00	1.796,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	527,50	2.110,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	537,90	2.151,60
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	449,00	1.796,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		504,80	2.019,20

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	006.010.019 TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	499,90	1.999,60
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	535,90	2.143,60
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	539,90	2.159,60
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	499,90	1.999,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		525,23	2.100,92

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	006.010.021 CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	168,00	1.344,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	175,00	1.400,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	176,00	1.408,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	168,00	1.344,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		173,00	1.384,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01546/25	28/05/2025	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/05/2025	28/05/2025	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ANA CRISTINA CONSALTER AMOR

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	006.010.022 REPARO CAVALETE DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 ME	UN	8
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	388,00	3.104,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	390,00	3.120,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	390,90	3.127,20
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	388,00	3.104,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		389,63	3.117,04

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	006.010.026 JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	615,00	2.460,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	619,00	2.476,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	620,00	2.480,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	615,00	2.460,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		618,00	2.472,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	006.010.027 TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	1.592,50	12.740,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	1.599,00	12.792,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1.622,00	12.976,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	1.592,50	12.740,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.604,50	12.836,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	006.010.028 LONA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	326,90	1.307,60
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	329,00	1.316,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	335,00	1.340,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	326,90	1.307,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		330,30	1.321,20



043

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01546/25	28/05/2025	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/05/2025	28/05/2025	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ANA CRISTINA CONSALTER AMOR

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	006.010.030 AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	665,50	5.324,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	669,00	5.352,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	690,00	5.520,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	665,50	5.324,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		674,83	5.398,64

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	006.010.031 FLEXIVEL DE RODA DIANTEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	496,00	3.968,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	499,90	3.999,20
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	512,90	4.103,20
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	496,00	3.968,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		502,93	4.023,44

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	006.010.032 ROLAMENTO DO CARDAN - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	4
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	347,50	1.390,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	349,00	1.396,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	377,00	1.508,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	347,50	1.390,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		357,83	1.431,32

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	006.010.023 KIT REPARO PINO GUIA DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	8
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	429,00	3.432,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	533,50	4.268,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	555,00	4.440,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	429,00	3.432,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		505,83	4.046,64



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01546/25	28/05/2025	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/05/2025	28/05/2025	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ANA CRISTINA CONSALTER AMOR

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	006.010.033 SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	336,90	336,90
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	339,00	339,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	355,00	355,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	336,90	336,90
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		343,63	343,63

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	006.010.034 PAINEL DE INSTRUMENTOS - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	6.490,00	6.490,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	6.600,00	6.600,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	7.325,00	7.325,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	6.490,00	6.490,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6.805,00	6.805,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	006.010.035 RESERVATÓRIO DO RADIADOR - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	519,95	519,95
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	524,90	524,90
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	535,00	535,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	519,95	519,95
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		526,62	526,62

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	006.010.036 KIT EMBREAGEM - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	3.390,00	3.390,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	3.998,00	3.998,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	4.029,00	4.029,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	3.390,00	3.390,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.805,67	3.805,67



045

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01546/25	28/05/2025	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/05/2025	28/05/2025	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ANA CRISTINA CONSALTER AMOR

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	006.011.516 TAMBOR FREIO DIANTEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	990,00	1.980,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	999,00	1.998,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	1.009,00	2.018,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	990,00	1.980,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		999,33	1.998,66

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	006.011.517 TAMBOR FREIO TRASEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	990,00	1.980,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	999,00	1.998,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	1.002,00	2.004,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	990,00	1.980,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		997,00	1.994,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	006.011.518 LONA DE FREIO DIANTEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	285,90	285,90
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	288,00	288,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	295,00	295,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	285,90	285,90
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		289,63	289,63

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	006.011.519 LONA DE FREIO TRASEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	285,90	285,90
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	288,00	288,00
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	295,00	295,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	285,90	285,90
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		289,63	289,63



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01546/25	28/05/2025	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/05/2025	28/05/2025	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ANA CRISTINA CONSALTER AMOR

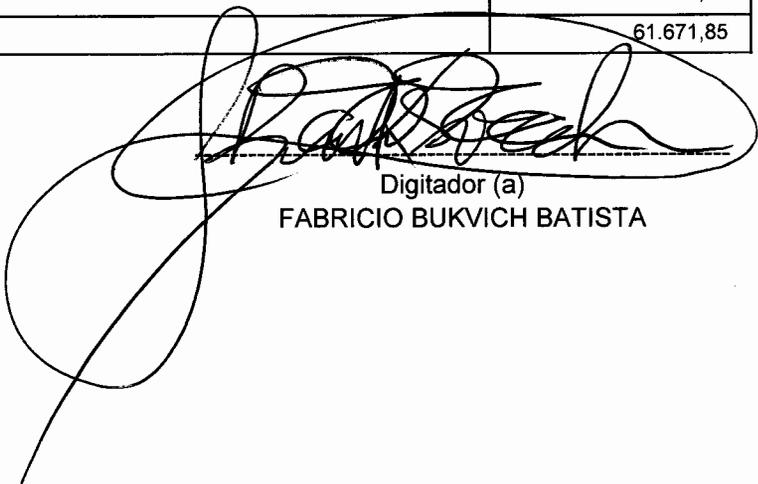
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	006.011.520 AMORTECEDOR TRASEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	930,00	1.860,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	979,00	1.958,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	990,00	1.980,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	930,00	1.860,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		966,33	1.932,66

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	006.011.521 AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	379,00	758,00
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	385,00	770,00
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	979,00	1.958,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	379,00	758,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		581,00	1.162,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
573	M.A.C DE SOUZA LTDA	34.752.157/0001-95	62.750,70
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	25.131.612/0001-44	65.429,65
4913	ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	34.537.125/0001-77	64.632,20

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
4573	M.A.C DE SOUZA LTDA	32.123,60
4686	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	29.548,25
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		61.671,85

Aprovado por:


Digitador (a)
FABRICIO BUKVICH BATISTA



047
8

Cotação de Preços (Materiais / Serviços)

Cotação Descrição Data Emissão
01546/25 AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS D 28/05/2025
Responsável Data Abertura Data Encerramento
ANA CRISTINA CONSALTER AMOR 28/05/2025 28/05/2025

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade / Setor : ENSINO MEDIO
Centro de Custo : TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Observação AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SOLICITAÇÕES:
01498/25
01496/25
01495/25
01493/25
01497/25

Fornecedor 4573 M.A.C DE SOUZA LTDA
Endereço DOS METALURGICOS Complemento
Bairro NUCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI Fone 1432047551 Fax
CNPJ 34.752.157/0001-95 IE 209.809.996.117

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
006.010.016	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	6	615,00	3.690,00
006.010.018	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	3	449,00	1.347,00
006.010.019	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EI UN		3	499,90	1.499,70
006.010.021	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	6	168,00	1.008,00
006.010.022	REPARO CAVALETE DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 ME	UN	6	388,00	2.328,00
006.010.026	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	3	615,00	1.845,00
006.010.023	KIT REPARO PINO GUIA DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	6	429,00	2.574,00
006.010.034	PAINEL DE INSTRUMENTOS - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	6.490,00	6.490,00
006.010.016	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	615,00	1.230,00
006.010.018	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	449,00	449,00
006.010.019	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EI UN		1	499,90	499,90
006.010.021	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	168,00	336,00
006.010.022	REPARO CAVALETE DIANTEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 ME	UN	2	388,00	776,00
006.010.023	KIT REPARO PINO GUIA DIANTEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	429,00	858,00
006.010.026	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	615,00	615,00



Cotação de Preços (Materiais / Serviços)

Cotação Descrição Data Emissão
01546/25 AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS D 28/05/2025
Responsável Data Abertura Data Encerramento
ANA CRISTINA CONSALTER AMOR 28/05/2025 28/05/2025

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade / Setor : ENSINO MEDIO
Centro de Custo : TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Observação AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SOLICITAÇÕES:
01498/25
01496/25
01495/25
01493/25
01497/25

Fornecedor 4573 M.A.C DE SOUZA LTDA
Endereço DOS METALURGICOS Complemento
Bairro NUCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI Fone 1432047551 Fax
CNPJ 34.752.157/0001-95 IE 209.809.996.117

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
006.011.516	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2	990,00	1.980,00
006.011.517	TAMBOR FREIO TRASEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	2	990,00	1.980,00
006.011.520	AMORTECEDOR TRASEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2	930,00	1.860,00
006.011.521	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/MASCA GRANMINI O	1	2	379,00	758,00
Total Cotado					32.123,60



Cotação de Preços (Materiais / Serviços)

Cotação 01546/25 Descrição AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS D Data Emissão 28/05/2025
Responsável ANA CRISTINA CONSALTER AMOR Data Abertura 28/05/2025 Data Encerramento 28/05/2025

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade / Setor : ENSINO MEDIO
Centro de Custo : TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Observação AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SOLICITAÇÕES:
01498/25
01496/25
01495/25
01493/25
01497/25

Fornecedor 4686 FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ
Endereço RUA ANTONIO BERNARDO DA CUNHA Complemento
Bairro CENTRO Fone 14 3287-1102 Fax
CNPJ 25.131.612/0001-44 IE

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
006.010.027	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	6	1.592,50	9.555,00
006.010.028	LONA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	3	326,90	980,70
006.010.030	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	6	665,50	3.993,00
006.010.031	FLEXIVEL DE RODA DIANTEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	6	496,00	2.976,00
006.010.032	ROLAMENTO DO CARDAN - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	3	347,50	1.042,50
006.010.033	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	336,90	336,90
006.010.035	RESERVATÓRIO DO RADIADOR - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	519,95	519,95
006.010.036	KIT EMBREAGEM - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	3.390,00	3.390,00
006.010.027	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	1.592,50	3.185,00
006.010.028	LONA DE FREIO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	326,90	326,90
006.010.030	AMORTECEDOR TRASEIRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	665,50	1.331,00
006.010.031	FLEXIVEL DE RODA DIANTEIRA - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	2	496,00	992,00
006.010.032	ROLAMENTO DO CARDAN - MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	UN	1	347,50	347,50
006.011.518	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	1	285,90	285,90
006.011.519	LONA DE FREIO TRASEIRA VW/MASCA GRANMINI O	1	1	285,90	285,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Handwritten signature

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
AO: SETOR DE CONTABILIDADE

Diante da apresentação da cotação constante nos autos, solicito que este setor de contabilidade verifique a disponibilidade financeira e orçamentária antes de efetivar o certame.

Levando em consideração o valor cotado de R\$ 61.671,85 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo divididos em R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) para a empresa M.A.C DE SOUZA LTDA, CNPJ: 34.752.157/0001-95 e R\$ 29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta) para a empresa FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ, CNPJ: 25.131.612/0001-44, conforme demonstrado através das propostas enviadas e Quadro de Cotação anexo a este processo.

Atenciosamente,



Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



052

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

DA: CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

INFORMO, para fins de licitação e atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que existem recursos orçamentários previstos conforme Declaração de Dotação constante nos autos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

ANA MARIA CABRERA RODRIGUES
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



073

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em observância ao encaminhamento do Sr°. Prefeito, declaro o que segue:

I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para **DISPENSA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS**, será incluída e suportada pela seguinte dotação:

020212 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

12 Educação

12 362 Ensino Médio

12 362 0027 Transporte Escolar

12 362 0027 2063 0000 Transporte Escolar - Ensino Médio

393 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 368 Educação Básica

12 368 0027 Transporte Escolar

12 368 0027 2060 0000 Transporte Escolar - Fundamental

462 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 368 Educação Básica

12 368 0027 Transporte Escolar

12 368 0027 2060 0000 Transporte Escolar - Fundamental

463 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

II - PROCESSO

Dispensa Nº 074/2025

Data de Expedição: 28/05/2025

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

ANA MARIA CABRERA RODRIGUES
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTARUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
46.137.469/0001-78 Exercício: 2025**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 28/05/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
020212				ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
12				Educação				
12 362				Ensino Médio				
12 362 0027				Transporte Escolar				
12 362 0027 2063 0000				Transporte Escolar - Ensino Médio				
393				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	218.884,31	0,00	0,00	218.884,31
	0.02.00			230.001 Recursos Estadual	140.288,26			78.596,05
					0,00			78.596,05
TOTAL ORÇAMENTARIO					218.884,31	0,00	0,00	218.884,31
					140.288,26			78.596,05
					0,00			78.596,05
TOTAL GERAL					218.884,31	0,00	0,00	218.884,31
					140.288,26			78.596,05
					0,00			78.596,05

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTARUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
46.137.469/0001-78 Exercício: 2025**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 28/05/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
020216				F.M.Educação - Educação Básica				
12				Educação				
12 368				Educação Básica				
12 368 0027				Transporte Escolar				
12 368 0027 2060 0000				Transporte Escolar - Fundamental				
463				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	136.007,65	0,00	-28.000,00	108.007,65
	0.02.00			220.002 Ensino Fundamental -Estadual	53.391,91			54.615,74
					0,00			54.615,74
TOTAL ORÇAMENTARIO					136.007,65	0,00	-28.000,00	108.007,65
					53.391,91			54.615,74
					0,00			54.615,74
TOTAL GERAL					136.007,65	0,00	-28.000,00	108.007,65
					53.391,91			54.615,74
					0,00			54.615,74

056
8

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
46.137.469/0001-78 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 28/05/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
020216				F.M.Educação - Educação Básica				
12				Educação				
12 368				Educação Básica				
12 368 0027				Transporte Escolar				
12 368 0027 2060 0000				Transporte Escolar - Fundamental				
462				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	241.194,13	0,00	0,00	241.194,13
	0.01.00			220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	110.893,80			130.300,33
					0,00			130.300,33
TOTAL ORÇAMENTARIO					241.194,13	0,00	0,00	241.194,13
					110.893,80			130.300,33
					0,00			130.300,33
TOTAL GERAL					241.194,13	0,00	0,00	241.194,13
					110.893,80			130.300,33
					0,00			130.300,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



057

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Levando em consideração as manifestações constantes no processo, encaminho a Comissão de Licitação para que proceda com a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,



Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Baquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Handwritten initials

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AO: GABINETE DO PREFEITO

Em resposta ao encaminhamento enviado a esta comissão pelo Prefeito Municipal para atendimento das providências constatadas, seguem as medidas tomadas:

Após análise cuidadosa dos documentos em anexo, entendemos que estão presentes os requisitos para que a contratação ocorra na forma de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, sob o número 038/2025

Visando a economia processual, já realizamos os comparativos das propostas encaminhadas, a escolha da melhor proposta, bem como a análise dos documentos solicitados à empresa escolhida.

Além disso, elaboramos a minuta de contrato.

Sem mais, seguem anexados os documentos mencionados.

Atenciosamente,


Kelly Diniz Ramos
Agente de Contratação


Liria Mara Ferreira Gomes
Membro Comissão de Licitações


Daiany Gomes Batista
Membro Comissão de Licitações


Elisângela Alves Pereira
Membro Comissão de Licitações


Vania Cristina Prates
Membro Comissão de Licitações


Stela Pereira
Membro Comissão de Licitações



2025 - Município de Cerealva Paulista

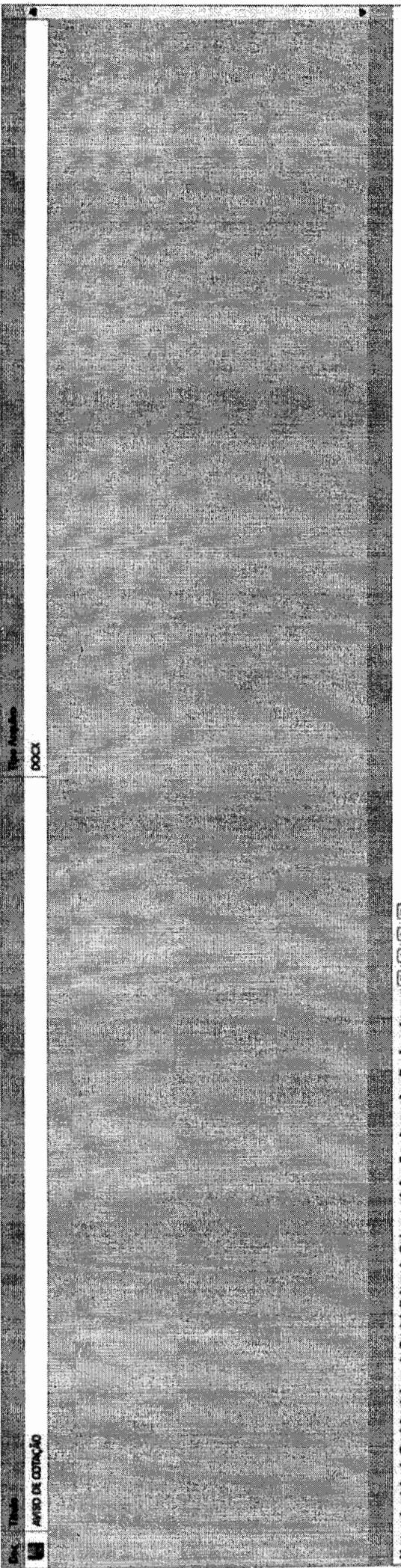
Licitações

Documentos

Processo Licitatório: 000074/25

AVISO DE COTAÇÃO

DOC1



Mostrando página 1 - Total de páginas: 1 - Ordem de dados clicando no cabeçalho da coluna.

Handwritten signature or initials

1. Informações 2. Objeto 3. Carreira 4. Enquadramento 5. Prazo / Condição 6. Mensalidade 7. Edital em Anexo 8. Obrigatoriedade das Fases 9. Tribunal de Contas

Atividade: Excluir Editar Voltar Avançar

Data de Divulgação	Ocupação	Interessado	Título de Arquivo	Nome de Arquivo
21/05/2025	Não	Permitir Anônimo	Anexo de Cotação	ANEXO DE COTAÇÃO (0).docx

10. Comissão de Concurso de Informação de Interesse (CII) 11. Outros Dados Adicionais

[Handwritten signature]

Exercício: 2025 | Licitações (Status): Todas | Processo: | Modalidade: Todas | Objeto: | Abairar

*Clique no ícone para visualizar os arquivos disponíveis para o processo.

Processo	Status	Ch. P. Público	N. Mod.	Modalidade	Abertura	Encerramento	Realização	Critério de Julgamento
000086/25	ABERTA		42	DISPENSA ELETRÔNICA	30/06/2025		17/07/2025	Menor Preço Global
000087/25	ABERTA		38	PREGÃO ELETRÔNICO	24/06/2025		10/07/2025	Menor Preço Unitário
000088/25	FRACASSADA		27	PREGÃO ELETRÔNICO	12/06/2025		01/07/2025	Menor Preço Unitário
000093/25	ENCERRADA		39	DISPENSA ELETRÔNICA	08/06/2025	26/06/2025	24/06/2025	Menor Preço Global
000075/25	ENCERRADA		1	DISPENSA ELETRÔNICA	27/05/2025	11/06/2025	06/06/2025	Menor Preço Unitário
000076/25	ENCERRADA		38	DISPENSA	23/05/2025	02/06/2025	20/05/2025	Menor Preço Unitário
		Data de Divulgação	Nome do Arquivo					
		21/05/2025	AVISO DE COTAÇÃO (1).docx					
000073/25	ABERTA		2	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	01/07/2025		18/07/2025	Menor Preço Global
000072/25	ENCERRADA		25	PREGÃO ELETRÔNICO	23/05/2025	23/05/2025	08/06/2025	Menor Preço Global
000069/25	ENCERRADA		35	DISPENSA	25/04/2025	19/05/2025	19/05/2025	Menor Preço Unitário

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DIMIT691, FMI09461, FMI09462, FMI09475 E FMI09476 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



108

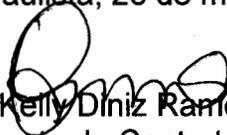
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

FORNECEDOR: M.A.C DE SOUZA LTDA
CNPJ: 34.752.157/0001-95

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

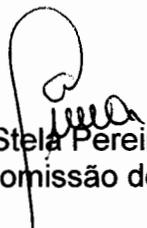

Kelly Diniz Ramos
Agente de Contratação


Liria Mara Ferreira Gomes
Membro Comissão de Licitações


Daiany Gomes Batista
Membro Comissão de Licitações


Elisângela Alves Pereira
Membro Comissão de Licitações


Vania Cristina Prates
Membro Comissão de Licitações


Stela Pereira
Membro Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



109

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

FORNECEDOR: FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ
CNPJ: 25.131.612/0001-44

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

Kelly Diniz Ramos
Agente de Contratação

Liria Mara Ferreira Gomes
Membro Comissão de Licitações

Daiany Gomes Batista
Membro Comissão de Licitações

Elisângela Alves Pereira
Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates
Membro Comissão de Licitações

Stela Pereira
Membro Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



118

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2025

PROCESSO LICITATORIO N°: 0074/2025

MODALIDADE: DISPENSA N° 0038/2025

CONTRATO N° XX/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e de seu outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXX, XXXXXXXX, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX** portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° XX.XXX.XXX-X, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.
- 1.2. **VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Documento de Formalização de Demanda constante do Processo nº 069/2025;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Jaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.
- 6.2. Após realizar e aprovar a entrega dos produtos estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 6.3. Após o Órgão Concessor aprovar a entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da entrega dos produtos aprovada.
- 6.4. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Jaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



112

- 6.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.9. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.
- 6.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020216 F.M. Educação - Educação Básica

12 Educação

12 368 Educação Básica

12 368 0027 Transporte Escolar

12 368 0027 2060 0000 Transporte Escolar - Fundamental

462 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020216 F.M. Educação - Educação Básica

12 Educação

12 368 Educação Básica

12 368 0027 Transporte Escolar

12 368 0027 2060 0000 Transporte Escolar - Fundamental

463 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020212 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

12 Educação

12 362 Ensino Médio

12 362 0027 Transporte Escolar

12 362 0027 2063 0000 Transporte Escolar - Ensino Médio

393 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Jaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



113
[Handwritten signature]

- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Jaquim dos Santos Campez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



14

- 9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo.
- 9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



15

- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 10.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



116

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



117

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

12.1.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Handwritten signature

direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

14.1.A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



120

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº xx/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12/

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Fabricio Bukvich Batista
Cargo: Gestor de Contratos
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Jaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



122

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ N° 46.137.469/0001-78
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATO N° xx/2025
DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxx
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.
VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██████████

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



123

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
AO: PROCURADOR JURÍDICO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta das empresas M.A.C DE SOUZA LTDA, CNPJ: 34.752.157/0001-95, FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ, CNPJ: 25.131.612/0001-44 e ROCHA E ROCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 34.537.125/0001-77.

Senhor Procurador:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) para a empresa M.A.C DE SOUZA LTDA, CNPJ: 34.752.157/0001-95 e R\$ 29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta) para a empresa FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ, CNPJ: 25.131.612/0001-44

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.



Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

PARECER JURÍDICO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº038/2025

PROCESSO Nº 074/2025

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/2021

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE FEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Requisição nº 01498/2025, 01496/2025, 01495/2025, 01493/2025, 01497/2025, Ana Cristina Consalter Amor; Gabinete do Prefeito para o Setor de Compras, aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva dos veículos de placas DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação; Setor de Compras ao Gabinete do Prefeito, cotação e as propostas estimativa do valor da contratação é de R\$ 61.671,85 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) sendo divididos em R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) para a empresa M.A.C de Souza Ltda cnpj Nº 34.752.157/0001-95 E R\$ 29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para a empresa FLÁVIA LETÍCIA RUTIA MUNIZ, CPNJ nº 25.131.612/0001-44, elaborado pelo agente administrativo Fabrício Bukvich Batista; cotações em anexo; quadro de cotações, elaborado pelo agente administrativo Fabrício Bukvich Batista, cotação de preços (materiais/serviços) vinte centavos), elaborado pelo servidor Fabrício Bukvich Batista; do Gabinete do Prefeito para setor de Contabilidade; da Contadora Ana Maria Cabrera Rodrigues, declaração de dotação orçamentária; Gabinete para a Comissão de licitação para que proceda abertura do processo licitatório; em 28 de maio de 2025, Comissão de Licitação para o Gabinete do Prefeito; orçamento encaminhado pelas Empresas FLÁVIA LETÍCIA RUTIA MUNIZ E M.A.C. DE SOUZA LTDA, certidões e Contrato Social; Razão da Escolha dos Fornecedores e Justificativa do preço, M.A.C. DE SOUZA LTDA E FLÁVIA LETÍCIA RUTIA MUNIZ; em 28 de maio de 2025, encaminhado do Gabinete do Prefeito ao Procurador Jurídico.

O artigo 72 da lei licitatória, estabelece os requisitos que necessitam ser cumpridos afim de garantir a lisura e integridade do procedimento:



fidoi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço estimado, foi seguido o artigo 23 da lei licitatória:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em relação à modalidade escolhida, o artigo 75, II atesta que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) com base no Decreto federal nº 12.343/2024.



PNCP



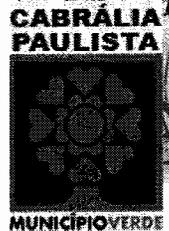
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Foi cumprido a exigência do artigo 75, em seus parágrafos:

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, alterou os valores estabelecidos na nova lei de licitação:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 250.902,32(duzentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.452,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)



7107



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Nesta esteira, Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Diante do exposto, esse Parecer é favorável à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POR DISPENSA À LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sejam observados todas as determinações que a lei determina, inclusive os atos posteriores ao presente Parecer.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025

JORGE DELFINO AUGUSTO DE FIGUEIREDO

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SP - 137.045





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS CMW8H10, CPV5I95, CPV5I96, DJM1E29, EZY9B65 E GIJ7167 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando a escolha da empresa **M.A.C DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.752.157/0001-95, pelo valor global de **R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **M.A.C DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.752.157/0001-95, pelo valor global de **R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cabralia Paulista -SP, 02 de junho de 2025.


Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



129

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS CMW8H10, CPV5I95, CPV5I96, DJM1E29, EZY9B65 E GIJ7167 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando a escolha da empresa **FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº 25.131.612/0001-44, pelo valor global de **29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº 25.131.612/0001-44, pelo valor global de **29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cabralia Paulista -SP, 02 de junho de 2025.


Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONTRATO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº: 0074/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 0038/2025

CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A M.A.C DE SOUZA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **M.A.C DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.752.157/0001-95, localizada na R. Dos Metalurgicos, 381, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, Bauru/SP, representada neste ato por **MARCIO APARECIDO CANDIDO DE SOUZA** portador do CPF Nº [REDACTED] e RG Nº [REDACTED] 3, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.**
- 1.2. **VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Documento de Formalização de Demanda constante do Processo nº 069/2025;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

128

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



131

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.
- 6.2. Após realizar e aprovar a entrega dos produtos estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 6.3. Após o Órgão Concessor aprovar a entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da entrega dos produtos aprovada.
- 6.4. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 122
- 6.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
 - 6.9. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.
 - 6.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020216 F.M. Educação - Educação Básica
12 Educação
12 368 Educação Básica
12 368 0027 Transporte Escolar
12 368 0027 2060 0000 Transporte Escolar - Fundamental
462 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020216 F.M. Educação - Educação Básica
12 Educação
12 368 Educação Básica
12 368 0027 Transporte Escolar
12 368 0027 2060 0000 Transporte Escolar - Fundamental
463 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020212 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
12 Educação
12 362 Ensino Médio
12 362 0027 Transporte Escolar
12 362 0027 2063 0000 Transporte Escolar - Ensino Médio
393 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.
 - 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
 - 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 561 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

133



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo.
- 9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

134



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



135

- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 10.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



136

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



137

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

12.1.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



138

direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

14.1.A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

M A C DE SOUZA Assinado de forma digital
LTDA:34752157 LTDA:34752157000195
000195 Dados: 2025.06.02
14:11:27 -03'00'

M.A.C DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 34.752.157/0001-95

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Campez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



139

**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: M.A.C DE SOUZA LTDA

CONTRATO N° 066/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

M A C DE
SOUZA
LTDA:347521
57000195

Assinado de forma digital por M A
C DE SOUZA
LTDA:34752157000195
Dados: 2025.06.02 14:11:43 -03'00'

M.A.C DE SOUZA LTDA
CNPJ n° 34.752.157/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



140

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: M.A.C DE SOUZA LTDA

CONTRATO Nº 066/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



14/8

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

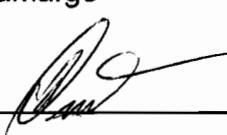
Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Marcio Aparecido Candido de Souza
Cargo: proprietário
CPF Nº [REDACTED]
Assinatura: _____

M A C DE SOUZA
LTDA:347521570
00195

Assinado de forma digital
por M A C DE SOUZA
LTDA:34752157000195
Dados: 2025.06.02
14:11:59 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: 

GESTOR DE CONTRATOS:

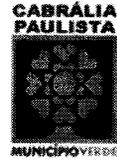
Nome: Fabricio Bukvich Batista
Cargo: Gestor de Contratos
CPF: [REDACTED]
Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ N° 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: M.A.C DE SOUZA LTDA

CNPJ N° 34.752.157/0001-95

CONTRATO N° 066/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

VALOR: R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

142



143

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Campez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 074/2025, Dispensa nº 038/2025, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, autorizo a contratação da empresa **M.A.C DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.752.157/0001-95, pelo valor global de **R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos)** com fundamento no ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATO Nº 066/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CONTRATADO: M.A.C DE SOUZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

VALOR: R\$ 32.123,60 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 02/06/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



144
82

CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº: 0074/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0038/2025
CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob nº 054.289.238-30, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº 25.131.612/0001-44, localizada na R Antônio Bernardo Da Cunha, nº 358, Centro, Avai/SP, representada neste ato por **FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ** portador do CPF Nº 345.304.658-70 e RG Nº 41985672, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.
- 1.2. **VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Documento de Formalização de Demanda constante do Processo nº 069/2025;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Baquim dos Santos Campez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



145

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.
- 6.2. Após realizar e aprovar a entrega dos produtos estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 6.3. Após o Órgão Concessor aprovar a entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da entrega dos produtos aprovada.
- 6.4. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Campez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



146

- 6.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.9. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.
- 6.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020216 F.M. Educação - Educação Básica
12 Educação
12 368 Educação Básica
12 368 0027 Transporte Escolar
12 368 0027 2060 0000 Transporte Escolar - Fundamental
462 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020216 F.M. Educação - Educação Básica
12 Educação
12 368 Educação Básica
12 368 0027 Transporte Escolar
12 368 0027 2060 0000 Transporte Escolar - Fundamental
463 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020212 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
12 Educação
12 362 Ensino Médio
12 362 0027 Transporte Escolar
12 362 0027 2063 0000 Transporte Escolar - Ensino Médio
393 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

146



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



147

- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 561 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo.
- 9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

148



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



149

- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 10.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



150

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a

150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



15/1

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

12.1.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



152

direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

14.1.A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

Assinado de forma digital por
FLAVIA LETICIA RUTIA
MUNIZ:25131612000144
144
Dados: 2025.06.02 13:51:45
-03'00"

FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ
CNPJ nº 25.131.612/0001-44

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



153

**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ

CONTRATO N° 067/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

FLAVIA LETICIA RUTIA Assinado de forma digital por
MUNIZ:251316120001 FLAVIA LETICIA RUTIA
44 Dados: 2025.06.02 13:52:09
-03'00'

FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ
CNPJ n° 25.131.612/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ

CONTRATO Nº 067/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025.

154



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

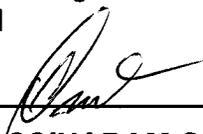


155

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

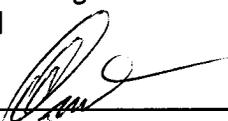
Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 054.289.238-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 054.289.238-30
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 054.289.238-30
Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ
Cargo: Proprietário
CPF Nº 345.304.658-70
Assinatura: _____

FLAVIA LETICIA RUTIA
MUNIZ:25131612000144
Assinado de forma digital por
FLAVIA LETICIA RUTIA
MUNIZ:25131612000144
Dados: 2025.06.02 13:52:36 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 054.289.238-30
Assinatura: 

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Fabricio Bukvich Batista
Cargo: Gestor de Contratos
CPF: 484.846.338-61
Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ N° 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ

CNPJ N° 25.131.612/0001-44

CONTRATO N° 067/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

VALOR: R\$ 29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, 02 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78
Rua Jaquir dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 ✓

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 069/2025, Dispensa nº 035/2025, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, autorizo a contratação da empresa **FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ**, inscrita no CNPJ nº 25.131.612/0001-44, pelo valor global de **R\$ 29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e vinte e cinco centavos)**, com fundamento no ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATO Nº 067/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ ✓

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PLACAS DJM7681, FMX9461, FMX9462, FMX9475 E FMX9476.

VALOR: R\$ 29.548,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 02/06/2025.

